

(CINQUENTA E SETE) DIAS, REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Novembro de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde



Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador: 6532B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 046/2018-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 03 (três) diária(s), no valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no(s) dia(s) 10, 11 e 12 do corrente mês, para participar dos seguintes eventos:

.Ministério da Integração: liberação de recursos para estradas vicinais;
.Ministério do Turismo- liberação de recursos para recuperação prédios históricos;

. Ministério da Educação FNDE: garantir recursos para continuidade obra de creche tipo 01 pró- infância.

. Senador Eunício Oliveira: pleitear recurso de emenda parlamentar para obras no Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da ação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 06 de dezembro de 2018

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:43442633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **inexigibilidade de licitação a seguir:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL - COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS - VAMOS CONTAR,

COLEÇÃO NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE

FAVORECIDO: **MULTIPLUS** EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - ME

VALOR: R\$ 277.740,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré - Ce, 06 de dezembro 2018.

TIAGO MAIA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:9FFE4BD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 078/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG nº 318675097 SSP/CE, e CPF n.º 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA RG nº 2007786642-2 SSP/CE, e CPF n.º 054.371.583-55, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 03 de dezembro de 2018.

MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1. _____
2. _____